



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

Município de Veranópolis

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para obra de pavimentação em paralelepípedos na Estrada Nossa Senhora da Paz – Santo Isidoro, via pública localizada no município de Veranópolis.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo reunir informações técnicas, mercadológicas e ambientais relevantes para a contratação de empresa especializada para realização da obra de pavimentação em paralelepípedos na Estrada Nossa Senhora da Paz – Santo Isidoro, localizada no município de Veranópolis, RS. O objeto inclui tanto a mão de obra quanto os materiais utilizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A obra visa pavimentar 709,85m² de paralelepípedos a estrada que liga Nossa Senhora da Paz a Santo Isidoro.

Esta iniciativa visa aprimorar a trafegabilidade e a segurança tanto dos residentes quanto dos transeuntes, com especial ênfase no fomento do desenvolvimento e na melhoria da qualidade de vida da população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria de Desenvolvimento Rural, estando assim, alinhada ao planejamento da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A obra de pavimentação em paralelepípedos na infraestrutura da Estrada Nossa Senhora da Paz - Santo Isidoro no trecho específico, é plenamente justificada pela combinação de benefícios econômicos diretos e indiretos, melhoria da qualidade de vida dos moradores locais, aumento da segurança viária e redução dos custos futuros com manutenção da infraestrutura pública.

Os bens e serviços, objeto da contratação, possuem natureza comum de obra de engenharia, conforme estabelecido no Artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Portanto, a licitação deve observar as normas e procedimentos específicos para este tipo de contratação, garantindo a adequada execução do objeto e o atendimento aos requisitos legais.

A contratada deve levar em consideração práticas sustentáveis, priorizando opções que tenham menor impacto ambiental, bem como a minimização de resíduos e emissões durante os seus processos. Deverá ser providenciado o licenciamento ambiental pela Secretaria de Desenvolvimento Rural a fim de garantir o bom andamento da obra. Conforme art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, há necessidade de recolhimento a título de garantia de proposta no valor de 1,00% sobre o valor orçado, sendo requisito para a pré-habilitação da empresa.

Os pagamentos dos boletins de medição serão de acordo com o cronograma físico-financeiro e eventograma apresentado na licitação. O cronograma apresentado será, obrigatoriamente, o critério de medição do setor de engenharia do município.

Não será permitida a subcontratação.

Localização geográfica do trecho onde será realizada a obra:



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição do quantitativo para a contratação em questão é ancorada na análise técnica in loco. A Prefeitura Municipal de Veranópolis, RS, apresenta necessidades específicas para manutenção das vias públicas.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Mão de obra	UN	1
2	Material	UN	1

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada e informações técnicas, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação com paralelepípedos para a execução da obra, englobando materiais e mão de obra, já que a Prefeitura Municipal não dispõe no quadro de servidores, especialistas para execução e nem maquinário adequado às normas.

Certifica-se que cada valor individual foi precisamente determinado por um estudo aprofundado, efetuado com levantamento de dados do Setor de Engenharia e consulta de custos pelo SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). Esse processo possibilitou definir um preço em sintonia com o mercado e as normas técnicas, assegurando, desse modo, a clareza e a viabilidade financeira desta contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para execução do presente objeto é de R\$ 72.231,08 (setenta e dois mil duzentos e trinta e um reais e oito centavos), sendo R\$ 43.995,46 (quarenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos) referentes ao material necessário e R\$ 28.235,62 (vinte e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos) referentes à mão de obra.

O valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal N° 7.142, de 03 de maio de 2022, que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Veranópolis, nos termos do Artigo 23 da Lei N° 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação com paralelepípedos, incluindo materiais e mão de obra, é vislumbrada como possível, tanto sob o aspecto técnico quanto econômico. Essa contratação deve ser realizada observando a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico por menor preço. Para isso, o interessado deverá comprovar que atua no ramo de atividade, que possuem a documentação e registros necessários, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A decisão de realizar essa contratação por meio de Pregão Eletrônico visa agilizar as medidas necessárias para a realização da obra, garantindo uma resposta eficiente e eficaz diante das demandas enfrentadas pelo município de Veranópolis.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A obra visa alcançar os seguintes resultados:

- a) Segurança e Bem-Estar: Garantir a segurança e o bem-estar dos usuários da via pública, proporcionando uma superfície de tráfego adequada que minimize riscos de acidentes e promova um ambiente seguro e funcional tanto para pedestres quanto para veículos.
- b) Durabilidade e Qualidade da Pavimentação: Implementar uma pavimentação com paralelepípedos que assegure a plena utilização das vias públicas, prevenindo danos materiais e garantindo a mobilidade contínua e eficiente.

c) Prevenção de Danos: Reduzir os riscos de deterioração da pavimentação, como fissuras e buracos, que podem ser causados por eventos climáticos extremos, preservando o meio ambiente e assegurando a durabilidade da infraestrutura viária.

d) Integração e Sustentabilidade: Integrar a pavimentação das vias públicas ao planejamento da infraestrutura urbana, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da cidade e para a melhoria da qualidade de vida da população, promovendo um tráfego mais fluido e reduzindo a emissão de poluentes.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, visto que a obra deverá sanar as necessidades locais após a conclusão.

A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que “Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação”, observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que “Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato”, nos termos do Artigo 92, Inciso XVIII, da Lei Nº 14.133/2021. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscais de contrato:

- GESTOR: Genuir Domingos Frizon

- FISCAIS DE CONTRATO: Titular: Gustavo Gasparin / Suplente: Ana Carolina Dal Ponte Favero
O prazo de vigência do contrato será de 90 dias a partir da ordem de início emitida pelo Setor de Engenharia.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;

- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E / OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A pavimentação pode causar impactos ambientais, incluindo alterações no escoamento da água, compactação do solo, uso de recursos naturais não renováveis e emissões de carbono. Tais impactos são relevados para a execução dos projetos e melhor viabilidade das obras.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro da contratação ora pretendida decorrerá de dotação orçamentária informada a seguir:

02 PODER EXECUTIVO

02 03 SECRET MUNIC DE DESENVOLVIMENTO RURAL

020301 COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

26 Transporte

26 782 Transporte Rodoviário

26 782 0350 Vias Públicas Municipais

26 782 0350 1039 0000 PAVIM./AMPL. ESTRADAS DO INTERIOR E ACESSOS

2091 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR: 1008.1.1755 0)

Veranópolis, 27 de novembro de 2025.

Genuir Domingos Frizon

Secretário de Desenvolvimento Rural



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

1D552A02301E4DAABA33FA0DF2C7CD32

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1D552A02301E4DAABA33FA0DF2C7CD32>